

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

> LEI Nº. 031/2012 12/04/2012

<u>SÚMULA</u>: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO DO LEÃO e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO DO LEÃO, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ Nº. 07.839.331/0001-69.
- Art. 2º O Convênio destina-se à cooperação mutua, tendo as seguintes competências:
- I Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados ao pagamento de materiais de construção e/ou mão de obra na construção de melhorias em pavilhão comunitário.
- II A Associação: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.
 - Art. 3º O prazo de vigência do Convênio será de um ano.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de Abril de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal